



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
90ª Promotoria de Justiça de Manaus

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
DE MANAUS/AM

Processo nº.: 0007962-25.2025.8.04.1000

Classe: Queixa-crime

Querelante: Cileide Moussalem Rodrigues

**Querelado: O Poder (Soluções Digitais Participações Ltda), Álvaro Marcelo
Corado Pereira**

Assunto: Calúnia

Peça Profissional: Parecer

MM. Juiz(a),

Trata-se de Queixa-Crime, oferecida por **Cileide Moussalem
Rodrigues** contra **O Poder (Soluções Digitais Participações Ltda), Álvaro Marcelo
Corado Pereira**, em razão da suposta prática dos crimes tipificados nos artigos 138,
139 c/c 141, § 2º, III, do Código Penal.

É, em síntese, o relatório.

Excelência, o Ministério Público, ao analisar a peça
acusatória, bem como os documentos que a roboram, entende que esta observa os
requisitos essenciais à sua propositura, os quais encontram-se discriminados nos
artigos 41 e 44, ambos do Código de Processo Penal, devendo, portanto, ser dado
prosseguimento ao feito, nos termos do artigo 396, daquele Digesto Processual.

É o Parecer.

Manaus (AM), 11 de março de 2025.

Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos
Promotor de Justiça

